



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.292, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre criação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Mogi Guaçu a Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade Urbana obedece aos seguintes princípios:

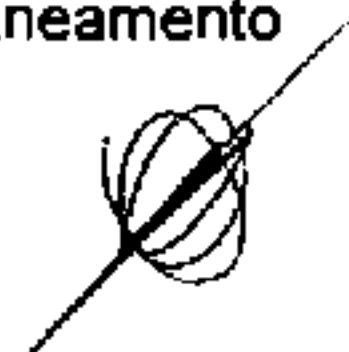
- I** - Igualdade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
- II** - Igualdade no acesso dos cidadãos ao transporte público;
- III** - Qualidade, eficácia e rapidez na prestação dos serviços de transporte urbano;
- IV** - Mobilidade democrática priorizando pedestre, ciclistas e passageiros de transporte coletivo;
- V** - Segurança nos deslocamentos das pessoas e bens;
- VI** - Minimização dos tempos de deslocamento para todos os usuários com sistema mais eficiente;
- VII** - Promoção de ações para garantir a todos, independentemente da capacidade de pagamento ou de locomoção, o direito de se deslocar e usufruir a cidade com autonomia e segurança;
- VIII** - Redução dos impactos ambientais da mobilidade urbana.

Art. 3º A Política Municipal de Mobilidade Urbana possui como objetivos gerais:

- I** - Garantir a intermodalidade nos deslocamentos urbanos, promovendo a integração do transporte público coletivo com o transporte individual e os modais não motorizados;
- II** - Dar suporte às demais ferramentas de planejamento urbano para direcionar a expansão horizontal;
- III** - Mobilidade democrática priorizando pedestre, ciclistas e passageiros de transporte coletivo;
- IV** - Acesso seguro e confortável aos pedestres, ciclistas, usuários do sistema de transporte público e motoristas de todas as faixas etárias em diferentes condições físicas;
- V** - Buscar soluções para evitar que as rodovias sejam utilizadas para a função urbana;
- VI** - Oferecer um sistema de transporte público coletivo democrático, acessível e eficiente;
- VII** - Promover o desenvolvimento sustentável do município, nas dimensões socioeconômicas e ambiental.

Art. 4º A Política Municipal de Mobilidade Urbana orienta-se pelas seguintes Diretrizes:

- I** - Integração do Plano de Mobilidade Urbana de Mogi Guaçu ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso de solo.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

- II - Prioridade ao Transporte não motorizado (a pé e de bicicleta através de ciclovia e ciclofaixa);
- III - Transporte coletivo de qualidade, integrado e rápido;
- IV - Incentivo do deslocamento a pé para a realização de viagens curtas;
- V - Promoção da bicicleta como um importante modal de transporte urbano, especialmente para viagens de curta e média distância;
- VI - Plano geral de sinalização, incluindo Plano de orientação de tráfego e placas denominativas de vias e logradouros;
- VII - Ações de educação, informação, operação e fiscalização do uso do sistema viário;
- VIII - Priorização dos serviços de transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- IX - Promoção da integração do sistema municipal de mobilidade com o transporte metropolitano;
- X - Inclusão da gestão de estacionamento na pauta do planejamento urbano municipal, considerando-a como ferramenta de gestão da demanda;
- XI - Estimulo à implantação de programas de monitoramento permanente da qualidade do ar e de controle de emissão de poluente;
- XII - Promoção da participação da população em todo o processo de implantação das ações previstas no Plano de Mobilidade Urbana de Mogi Guaçu;
- XIII - Prestação de contas periódicas à sociedade a respeito do andamento do Plano durante sua implementação e revisões.

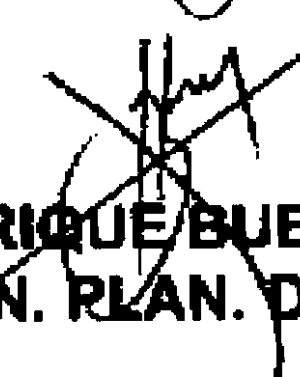
Art. 5º As estratégias da Política Municipal de Mobilidade Urbana foram definidas a partir dos Objetivos e Diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e as ações definidas e divididas em etapas de atuação, não eliminando a interface entre as matérias. Para cada uma das ações são delineados os procedimentos metodológicos para sua viabilização, o agente promotor, as partes interessadas e o público alvo, conforme descrito no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

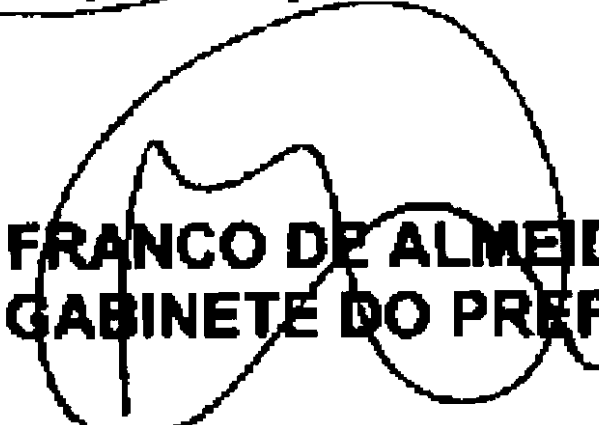
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 26 de Outubro de 2015. "Ano 138º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº 1.292 /2015.

I – Território urbano e seu planejamento

a – Fortalecer a estrutura administrativa e operacional de suporte à gestão da mobilidade urbana do município, estabelecendo relação de políticas prioritárias, estratégias, uso eficiente dos recursos e transparência.

Competências de planejamento, operação e fiscalização.

Agente promotor: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Partes interessadas: Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Municipais e Faculdade Franco Montoro.

Público alvo: Transporte público coletivo.

b – Criar o Conselho de Mobilidade Urbana, um órgão permanente, paritário, normativo, consultivo, de coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação da política municipal de mobilidade urbana.

O Conselho deverá ser regulamentado por legislação específica.

Agente promotor: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Partes interessadas: Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e entidades de classe.

Público alvo: Sociedade civil.

c – Criar legislação sobre Polos Geradores de Tráfego, definindo e especificando medidas de prevenção, mitigação e compensação de impacto voltas à estabelecer as vias de pedestres, ciclovias, sistema público de transporte coletivo e espaços público adjacentes, orientando os técnicos responsáveis pela emissão de Diretrizes Viárias.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras e Viação e Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Público alvo: Sociedade civil.

d – Revisar a legislação referente à circulação de transporte de carga no perímetro urbano, com destaque aos perímetros de restrição e circulação bem como regulamentação de áreas de estacionamento, carga e descarga, orientada pelos objetivos e diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Associação Comercial e Industrial, empresas Operadoras de Transporte de Carga.

Público alvo: empresas Operadoras de Transporte de Carga e seus contratantes.

e – Criar legislação referente a execução de passeios públicos (calçadas), com destaque ao dimensionamento mínimo dos espaços de circulação de pedestres, equipamentos públicos e vegetação, materiais permitidos e definição da áreas prioritárias e intervenção.

Compreende além da elaboração do texto, o protocolo na Câmara Municipal, das solicitações elaboradas no âmbito do Plano de Mobilidade Urbana.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras e Viação e Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Público alvo: Sociedade civil.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

f – Regulamentar as diretrizes de acessibilidade e conectividade viária para parcelamentos do solo na Zona de Expansão, esta ação tem como objetivo analisar e realinhar o desenho viário urbano, de modo que sirva de suporte à política de mobilidade urbana.

Agente promotor: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Partes interessadas: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras e Viação e Secretaria de Meio Ambiente.

Público alvo: Sociedade civil e empresários da construção civil.

g – Regulamentar as diretrizes para implantação de infraestrutura para deslocamentos em bicicleta, esta ação tem como objetivo fortalecer a integração nos deslocamentos urbanos, estimulando ações de integração do transporte público coletivo com o transporte individual e os modais não motorizados, por meio da regulamentação da oferta de infraestrutura complementar em edificações em áreas empresariais, centro comercial e PGTs, tais como definições de áreas mínimas para implantação de bicicletários, vestiários, etc.

Agente promotor: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Partes interessadas: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras e Viação e Secretaria de Meio Ambiente e Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Público alvo: Sociedade civil e ciclistas.

II – Área Urbana Central

a – A área urbana central consolidada deverá ser contemplada por ações específicas no âmbito deste Plano, devido ao reconhecimento da sua importância, possibilitando que as necessidades diárias de sua população seja atendida em deslocamentos que privilegiem os modais não motorizados e a superação da preferência do automóvel na opção pelo transporte público coletivo.

Deverá promover ação com prioridade no desenvolvimento de projetos de qualificação do espaço urbano, tais como:

Plano de arborização pública – com critério na seleção de espécies;

Plano de iluminação pública;

Projeto de mobiliário urbano, visando à criação de identidade para a cidade, dando mais qualidade ao espaço público;

Projetos de adequação do sistema viário, com a implantação de ruas compartilhadas, calçadas acessíveis, de forma a garantir a segurança e prioridade nos deslocamentos dos pedestres, ciclistas e transporte público coletivo.

Projeto de identidade visual, sinalização viária garantindo a preferência dos modais ativos nos deslocamentos da região.

Agente promotor: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Partes interessadas: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras e Viação e Secretaria de Meio Ambiente.

Público alvo: Sociedade civil.

b – Regulamentar a adequação da rede de passeios públicos (calçada) existentes, esta ação visa melhorar a acessibilidade às atividades desenvolvidas na Região Central da cidade.

Elaborar levantamento identificando os problemas, como irregularidades na superfície, degraus em áreas nas quais não se observem aclives acentuados e materiais inadequados, serão ainda levantados os trechos cujo dimensionamento e sua compatibilização com elementos de mobiliário e infraestrutura urbana não permitam o desenvolvimento dos deslocamentos a pé em condições mínimas de conforto. Nestes serão avaliadas as possibilidades de se tomar parte do leito carroçável para ampliação do passeio público.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Agente promotor: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Partes interessadas: Associação Comercial e Industrial, moradores da região, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras e Viação e Secretaria de Meio Ambiente.

Público alvo: Sociedade civil.

c – Revisar a legislação referente à circulação de transporte de carga na área central da cidade, com destaque aos perímetros de restrição e circulação bem como regulamentação de áreas de estacionamento, carga e descarga, orientada pelos objetivos e diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Associação Comercial e Industrial, empresas Operadoras de Transporte de Carga.

Público alvo: empresas Operadoras de Transporte de Carga e seus contratantes.

III – Transporte não motorizado

a – Promover a capacitação das equipes internas para a gestão do transporte não motorizado, como objetivo incrementar o referencial técnico dos gestores públicos municipais sobre as questões relativas ao desenvolvimento urbano e mobilidade urbana.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Público alvo: Secretaria de Obras e Viação e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

b – Adequação de infraestrutura para ciclistas, essa ação compreende a realização de estudos para definição de locais para implantação de bicicletários.

Para sua implementação o promotor deverá mapear os pontos para instalação e dimensionar os pontos de parada, via projeto interno ou concurso de ideias.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Público alvo: Sociedade civil e ciclistas.

c – Implantação de infraestrutura cicloviária, esta ação consiste no desenvolvimento do projeto e na implementação da nova rede cicloviária do município em conformidade com os padrões estabelecidos por normas técnicas.

A elaboração de projetos para os trechos a serem executados obedecerão ao cronograma estabelecido (curto, médio e longo prazo) pelo Plano de Mobilidade Urbana de Mogi Guaçu.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, empresários, moradores que receberão infraestrutura cicloviária.

Público alvo: Sociedade civil e ciclistas.

IV - Gestão de passeio público (calçada)

a – Consiste na definição do órgão do Poder Executivo responsável pela gestão do programa de calçadas e estabelecimento de ferramentas para maior fiscalização do cumprimento da Lei de Calçadas por parte dos proprietários, responsáveis por sua implantação, conservação e manutenção.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Público alvo: Sociedade civil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

V – Transporte coletivo

a – Fortalecer os órgãos competentes para garantia da qualidade da prestação de transporte público coletivo por meio da fiscalização das operadoras, para a devida implementação da ação o poder público deve reforçar e qualificar a equipe responsável pela elaboração e gestão de contratos.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Concessionárias do sistema público de transporte coletivo.

Público alvo: Sociedade civil.

b – Implantar Projeto de Reestruturação e Modernização do Sistema de Transporte Público de Passageiros, estabelecendo e detalhando parâmetros técnicos de dimensionamento da operação do novo sistema de transporte público coletivo, com redimensionamento de serviços, itinerários, frequência e frota.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Concessionárias do sistema público de transporte coletivo, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Obras e Viação.

Público alvo: Sociedade civil.

c – Regulamentação de vias e áreas de embarque e desembarque de fretados, esta ação tem como objetivo regulamentar as vias pelas quais se permite o transito de ônibus fretados, bem com definir pontos de embarque e desembarque, de modo a permitir integração física com o sistema público.

Agente promotor: Secretaria de Obras e Viação.

Partes interessadas: Concessionárias do sistema privado de transporte coletivo, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Obras e Viação.

Público alvo: Sociedade civil – usuários do transporte fretado.

